



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 006/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, para manutenção, reequipamento e modernização da frota da Secretaria de Obras e Serviços.

A referida suplementação será feita por superávit financeiro, oriundo dos recursos da cessão onerosa do pré-sal ao Orçamento do Município de Adamantina, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em caráter de urgência.

Adamantina, 03 de fevereiro de 2020.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município



A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

RECEBIDO

Adamantina, 03/02/20

Anna Cardim

11 h 10 min



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R\$ 1.162.591,39 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.162.591,39 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), destinado ao atendimento de despesas de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13			SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13.00			SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0026.2142			MANUTENÇÃO, REEQUIPAMENTO E	
	468	1	4.4.90.52 MODERNIZAÇÃO	1.162.591,39
			EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Total da Suplementação				R\$ 1.162.591,39

Parágrafo único O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de superávit financeiro, oriundo dos recursos da cessão onerosa no valor de R\$ 1.162.591,39 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), do orçamento municipal vigente.

Artigo 2º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2020.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 03 de fevereiro de 2020.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município